



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

EDITAL Nº 002/2024

"Processo de Seleção Pública de Provas e Títulos para provimento de vagas para a contratação de profissionais, sob a forma de Contrato Administrativo para composição de Equipe Estratégia de Saúde da Família – ESF, especificamente Agentes Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto”.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo de Seleção Pública de Provas e Títulos, para composição de Equipe Estratégia de Saúde da Família – ESF, especificamente Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias em atendimento Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Lei Federal 11.350/2006, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 689/2019 de 05 de julho de 2019, o qual se regerá pelas normas constantes deste Edital de nº 002/2024, especificadas a seguir:

1 – Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo de Seleção Pública será realizado para a contratação de pessoal para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE do Município de Santo Antônio do Jacinto, será regido por seus anexos, editais, avisos, atos complementares e eventuais retificações e sua condução, processamento e execução de responsabilidade da empresa **JMS Tecnologia e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.795.128/0001-38



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br

estabelecida em Belo Horizonte à Rua João Ribeiro, 372 – Santa Efigênia, sítio eletrônico www.jmsbhz.com.br/concurso, conforme contrato 106/2024.

1.2 - O Processo de Seleção será acompanhado por uma Comissão, criada por meio do Decreto Municipal 040/2024 de 29 de julho de 2024.

1.3 - Compreende-se como Processo de Seleção a inscrição, classificação, recursos, chamada e designação dos candidatos, mediante a formalização de Contrato Administrativo.

2 – Dos Cargos e Vagas

2.1 - A estimativa do número de vagas a serem preenchidas neste Processo de Seleção, os cargos, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e carga horária são os constantes do ANEXO I do presente Edital.

2.2 – As atribuições sumárias dos cargos a serem preenchidos neste Processo de Seleção, são as constantes do ANEXO II.

2.3 – O número de vagas constantes do ANEXO I deste Edital é estimado e poderão sofrer variação para mais ou menos durante o prazo de validade deste Processo.

2.4 – Ocorrendo a realização de concurso público para provimento em caráter efetivo dos cargos constantes deste Edital, os candidatos designados terão seus contratos rescindidos, sendo-lhes garantido o pagamento de todas as verbas rescisórias.

2.5 – A convocação dos candidatos para a Designação obedecerá rigorosamente a classificação final.

2.6 - O Regime Jurídico aos quais os candidatos aprovados e empossados se sujeitarão é o Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Santo Antônio do Jacinto, conforme art. 2º da Lei Municipal 689/20196 e se sujeitarão às Regras Previdenciárias do RGPS do INSS, observado os dispositivos da Legislação Federal.

2.7 - O Processo de Seleção, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vaga para compor o Cadastro Reserva da Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br

- 2.8** - O prazo de validade deste Processo de Seleção Pública será de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Jacinto.
- 2.9** - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Seleção Pública tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.10** - É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Processo de Seleção, nos endereços eletrônicos www.jmsbhz.com.br/concurso e www.santoantoniidojacinto.mg.gov.br até a homologação do processo.

3 – Das Inscrições

- 3.1** – As inscrições ao Processo de Seleção deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 3.2** - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET: no período de **08:00Hs. do dia 04 de outubro de 2024 até às 23:59Hs. do dia 03 de novembro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 3.3** - O candidato deverá acessar a página eletrônica para inscrição ao processo, fazer o seu cadastro como candidato e posteriormente realizar sua inscrição gerando e imprimindo o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo cadastrado no Requerimento de Inscrição.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 3.4** - O pagamento da Taxa de Inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após a data prevista para encerramento das inscrições, no horário de atendimento das instituições financeiras.
- 3.5** - A confirmação da inscrição estará à disposição no endereço eletrônico www.jmsbhz.com.br/concurso e www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
- 3.6** - Durante o período de inscrição a segunda via do boleto bancário poderá ser obtida na Internet, ficando disponível até o vencimento do boleto, ou seja, até o primeiro dia útil após a data prevista para encerramento das inscrições.
- 3.7** - A inscrição do candidato somente será validada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento do valor da taxa de inscrição, sendo automaticamente cancelado o Requerimento de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 3.8** - A **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que as falhas ocorridas não sejam causadas pelos organizadores.
- 3.9** - Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.10** – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile, correio eletrônico, provisórias, condicional ou extemporânea.
- 3.11** – As informações constantes da **“Declaração de Inscrição”** são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, bem como a empresa JMS Tecnologia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 3.12** – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na **“Declaração de Inscrição”**, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá recurso do candidato em prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de seu indeferimento.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 3.13** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para atendimento@jmsbhz.com.br em até **3 (três) dias corridos** após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 3.14** - Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.
- 3.15** - O candidato só poderá se inscrever para um único cargo. Caso o candidato efetuar mais de uma inscrição neste Processo de Seleção terá confirmado apenas a última.
- 3.16** - Para realização da inscrição, bem como seu pagamento, o candidato deverá tomar conhecimento das normas constantes deste Edital e Anexos.
- 3.17** - As inscrições serão realizadas exclusivamente através da Internet.
- 3.18** - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do Processo de Seleção, alteração da data do Processo de Seleção, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas.
- 3.19** - Na hipótese do cancelamento, suspensão ou não realização do Processo de Seleção, alteração da data do Processo, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou procurador, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.jmsbhz.com.br/concurso.
- 3.20** - A restituição da Taxa de Inscrição será processada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo do pedido.
- 3.21** - O valor a ser restituído será corrigido monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 3.22** - A restituição da Taxa de Inscrição se dará por depósito na conta bancária do candidato ou pessoalmente mediante recibo.

4 – Dos Requisitos Para Inscrição e Investidura no Cargo



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

4.1 – O candidato quando nomeado após aprovação no Processo de Seleção Público normatizado por este Edital será investido no cargo nos termos da legislação Municipal, se atendidas as seguintes exigências:

4.1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

4.1.2 – gozar dos direitos políticos;

4.1.3 – estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.4 – ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

4.1.5 – estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.6– possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **Anexo I**;

4.1.7 – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.1.8 – ter compatibilidade entre a jornada e cargo a ser exercido;

4.1.9 – não ter sido condenado à exoneração a bem do serviço público, seja no Município de Santo Antônio do Jacinto ou em outro Órgão da Administração Pública;

4.1.10 – apresentar os documentos necessários à época da assinatura do contrato, conforme disposto no item 11, subitem 5 e alíneas deste Edital.

4.1.11 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.1.12 - Ter sido classificado no Processo de Seleção Público, na forma estabelecida neste Edital.

4.1.13 - não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;

4.1.14 - Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 4.1.15** - Para a função de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na região em que atuar na data de publicação deste Edital, sendo exigido no ato da convocação o comprovante de residência, nos termos do **inciso I – a) art. 6º** da Lei Municipal 689/2019.
- 4.1.16** - Ter concluído **com aproveitamento** o Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, o qual será ofertado pela Prefeitura para os candidatos aprovados que ainda não possuem, de acordo com o **inciso I – b) art. 6º** da Lei Municipal **689/2019**.
- 4.2** - A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Ministério da Educação (MEC).
- 4.2.1** - Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.
- 4.3** - A aptidão física e mental será aferida e comprovada por meio de atestado de Saúde Ocupacional válido, emitido pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.
- 4.4** - O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item **4.1** deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à contratação no cargo para o qual concorre.
- 4.5** – Ainda para a realização da inscrição será observado o seguinte:
- 4.5.1** - Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.5.2** - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 4.5.3** - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5.4** - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.5.5** - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência da inscrição para outrem.
- 4.5.6** - As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **JMS** do direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.5.6.1** - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na avaliação de títulos, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de Seleção. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.5.8** – A **JMS** Tecnologia disponibilizará no endereço eletrônico **www.jmsbh.com.br/concurso** a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **no dia 05 de novembro de 2024**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

4.5.9 - A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua conseqüente **ELIMINAÇÃO** deste Processo de Seleção.

4.5.10 - O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4.5.10.1 - Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5 – Da Isenção da Taxa de Inscrição

5.1 - O candidato em condição de hipossuficiência poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, por qualquer meio incluindo-se neste rol declaração de próprio punho, dizendo que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

5.2 - O interessado poderá apresentar declaração de próprio punho pedindo isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, e/ou assinar modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, que também objetiva a concessão de isenção da taxa de inscrição. Deverá apresentar seja com a declaração ou com o modelo do **ANEXO III**, fotocópia legível, frente e verso, da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente de valor legal; fotocópia legível do CPF; Cópia Carteira de trabalho comprovando estar desempregado. Deverá também realizar sua inscrição conforme descrito no item 3 subitem 3.2 e aguardar a publicação da lista de candidatos isentos da inscrição. Em caso de deferimento, o candidato terá automaticamente sua inscrição efetivada. Caso contrário, o candidato deverá imprimir a segunda via do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, correspondente ao cargo cadastrado no requerimento nos termos do item 3 e só terá confirmada sua inscrição após comprovação do pagamento.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 5.3** - A solicitação da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feita pela internet nos dias **07 a 11 de outubro de 2024**, devendo enviar eletronicamente todos os documentos necessários para a isenção, não sendo aceitos em data posterior, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4** - A análise do pedido de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será feito pela JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
- 5.5** - O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será publicado até o dia **14 de outubro de 2024**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto e nos endereços eletrônico www.jmsbhz.com.br/concurso, www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br, com listagem dos pedidos deferidos e indeferidos.
- 5.6** - O candidato que tiver o seu pedido de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição indeferido poderá apresentar recursos junto à organização do Processo de Seleção em até **2 (dois) dias úteis** contados a partir do primeiro dia subsequente da data de publicação do indeferimento.

6 – Vagas Para Candidatos Portadores de Deficiência

- 6.1** - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do número total de vagas lançadas, destinadas aos portadores de deficiência, conforme dispositivos aplicados à matéria, e o especificado no ANEXO I deste Edital.
- 6.2** - Quando a aplicação do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência resulte em fração, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, conforme dispõe o Decreto Federal 3.298/1999, desde que não seja inferior à 5%, nem acarrete reserva superior ao limite de 20% sendo que ocorrendo tal fato, será desconsiderada a fração.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 6.3** - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
- 6.4** - Os candidatos às vagas reservadas aos portadores de deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 6.5** - Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999.
- 6.6** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.7** - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência, para o processamento de sua inscrição como deficiente, deverá quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, proceder da seguinte forma:
- a** - informar se é portador de deficiência;
 - b** - indicar o tipo de deficiência;
 - c** - especificar a deficiência;
 - d** - informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - e** - apresentar laudo ou atestado médico comprovando a deficiência.
- 6.8** - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência que não atender aos requisitos constantes do item anterior e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar qualquer pleito em favor de sua situação.
- 6.9** - O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, a condição especial para se submeter às provas previstas neste Edital, indicando a condição de que necessita para a realização das mesmas.
- 6.10** - A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica a ser informada pela empresa organizadora do Processo de Seleção.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 6.11** - O pedido de condições especiais para portadores de deficiência se submeterem às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado no período determinado para as inscrições, sendo comunicado ao candidato o seu indeferimento até 05 (cinco) dias antes da realização das provas.
- 6.11.1** - O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos junto à organização do Processo de Seleção em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente da data da comunicação ao candidato.
- 6.12** - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 6.13** - Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de deficiência, se aprovados no Processo de Seleção, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.
- 6.14** - Para a posse do candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência será formada uma equipe multiprofissional composta de no mínimo três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e os demais integrantes da carreira almejada pelo candidato, cujo objetivo seja avaliar a aptidão da pessoa portadora de deficiência para o cargo almejado.
- 6.15** - Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portador de deficiência, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral, podendo interpor recurso administrativo no prazo de **02 (dois)** dias a contar da data do recebimento da comunicação da decisão que o desqualificou.

7 – Do Cartão Definitivo de Inscrição

- 7.1** - O Cartão Definitivo de inscrição será disponibilizado para consulta e impressão nos endereços eletrônico www.jmsbhz.com.br/concurso,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br, cujo acesso será feito através do CPF informado no cadastro e senha cadastrada.

- 7.2** - O Cartão Definitivo de Inscrição conterá o nome do candidato, o número da inscrição, o número do documento, a data, o horário e o local da prova, o nome do cargo pretendido e outras orientações úteis ao candidato, sendo responsabilidade do candidato conferir tais dados.
- 7.3** - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição deverão ser comunicados ao aplicador de provas, no dia, horário e local de realização da prova objetiva, os quais constarão no Relatório de Ocorrências.
- 7.4** - Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, relativos ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

8 – Disposições Gerais Sobre o Processo de Seleção

- 8.1** - O Processo de Seleção constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2** - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos de acordo com cada função a que o candidato esteja concorrendo, conforme especificado no Programa de Provas – **ANEXO IV**.
- 8.3** - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, valendo 3,333 (três, trezentos e trinta e três) pontos cada questão, totalizando 99,99 (noventa e nove vírgula noventa e nove) pontos.
- 8.3.1** – As casas decimais serão arredondadas para cima, totalizando a prova em 100 (cem) pontos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

8.4 - Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.5 - Os tipos de prova para cada função são os constantes do **ANEXO V** a este Edital.

8.6 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas os candidatos deverão protocolar pessoalmente no local das inscrições, no prazo de até 3 (três) dias antes da data de realização da prova, o seu pedido, acompanhado de atestado médico ou qualquer outro documento que comprove sua situação especial, e na impossibilidade, deverá encaminhar através dos Correios por carta registrada, dentro de um envelope devidamente lacrado, identificando: Processo de Seleção – Edital nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado, para a **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, situado à Rua João Ribeiro, 372– Bairro Santa Efigênia – CEP 30260-110– Belo Horizonte – MG, bem como pessoalmente na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto junto ao Setor de Recursos Humanos.**

8.7 - A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo de Seleção e será responsável pela guarda da criança. Caso a candidata necessite alimentar a criança durante a realização das provas, será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital em especial quanto ao sigilo da prova.

8.7.1 - O tempo utilizado pela candidata lactante para realizar a amamentação será acrescido no horário estipulado para a realização das provas.

9– Da Realização das Provas Objetivas

9.1 - Os candidatos inscritos no Processo de Seleção farão a Prova de Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, em data, local e horário a serem



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

informados, através de publicação feita no Quadro de Avisos de Publicações da Prefeitura, bem como nos endereços eletrônico www.jmsbhz.com.br/concurso, www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br, sendo que inicialmente a data prevista para realização das provas é dia **08 de dezembro de 2024 às 09:00horas**.

- 9.2 - É vedada a entrada de candidatos na sala de realização das provas portando, qualquer tipo de acessórios pessoais como, bolsas, sacolas, pastas, pochetes e etc., bem como qualquer outro equipamento eletrônico, como: aparelho de telefonia celular, relógio digital, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 9.2 - A JMS Tecnologia e Serviços Ltda bem como a Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto não se responsabilizam pela guarda e conservação de possíveis itens pessoais conforme descritos no item 8.2, que porventura possam ser levados pelos candidatos até o local de realização das provas.
- 9.3 - Ao candidato será permitido levar para a sala de realização das provas alimentos industrializada, desde que acondicionados em embalagens devidamente lacradas fora de qualquer outra embalagem para transporte bem como levar recipiente para o consumo de líquido, como água e sucos, vedados qualquer tipo de bebida alcóolica.
- 9.4 - Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma após o horário.
- 9.5 - O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, cédula oficial de identidade, preferencialmente a informada na inscrição, em original ou cópia autenticada, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato e caneta esferográfica azul ou preta.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br

- 9.6** - Para realização das provas o candidato deverá apresentar documento de identificação, sendo que aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- 9.7** - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Digital (impressa), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
- 9.8** - O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 9.9** - Também para a realização das provas o candidato deverá levar caneta esferográfica transparente e tinta da cor preta ou azul, sendo ainda permitido portar lápis e borracha.
- 9.10** - A caneta ou lápis e borracha não poderão estar acondicionadas em estojos ou qualquer embalagem utilizada para o transporte de acessórios pessoais.
- 9.11** - Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 9.12** - Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo de Seleção o candidato ausente por qualquer motivo.
- 9.13** - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deverão ser realizadas no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.
- 9.14** - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas depois de decorrida uma hora de seu início. Após esse período, será permitido ao candidato levar o caderno de provas.
- 9.15** - A saída do candidato antes do período estipulado acima implicará em sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o caderno de provas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 9.16** - O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
- 9.17** - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 9.18** - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Organização do Processo de Seleção.
- 9.19** - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.
- 9.20** - Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Organização do Processo de Seleção, serão guardados pelo prazo de 60 (sessenta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
- 9.21** - Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 9.22** - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- 9.23** - O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de estranhos.
- 9.24** - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 9.25** - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.26** - A folha de respostas não poderá ser substituída por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação. Esta substituição somente será feita



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

pela Organização do Processo se a folha de resposta entregue ao candidato contiver alguma imperfeição que o prejudique quanto à marcação ou à leitura de suas respostas.

- 9.27** - Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova.
- 9.28** - O Candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a sua folha de respostas para as provas de múltipla escolha devidamente preenchidos e assinados.
- 9.29** - Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
- 9.30** - Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:
- a.** Se apresentar após o horário estabelecido;
 - b.** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c.** Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
 - d.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Seleção;
 - e.** Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, *pager*, *walkman*, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
 - f.** Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
 - g.** Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão de Processo de Seleção, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
 - h.** Não devolver a folha de respostas recebida.

10 – Da Prova de Títulos

- 10.1** – A prova de títulos será por tempo de serviço e pela formação profissional dos candidatos, sendo que deverão seguir as seguintes regras abaixo:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

| PROVA DE TÍTULOS | |
|---|--------------------------|
| TIPO DO TÍTULO | PONTOS POR TÍTULO |
| Comprovante de Conclusão com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada como ACS e ACE. | 2,0 |

10.2 - A apresentação de documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato efetivamente inscrito que não apresentar títulos não será eliminado do Concurso Público.

10.3 – A apresentação de Títulos será feita mediante envio pela internet até um dia após a publicação da lista de aprovados.

10.4- Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo.

11– Da Classificação e Desempate

11.1 - O Resultado Final deste Processo de Seleção será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos. Deste somatório os candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos por cargo e respectivas especialidades para as quais concorreram.

11.2- Havendo empate na totalização dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso. Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação desta regra, decidir-se-á em favor do candidato de maior idade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br

11.3 - Para os casos de desempate de candidatos com idade inferior a 60 anos, decidir-se-á em favor do candidato de maior idade. Persistindo o empate, adotar-se-á o seguinte critério:

- a. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- b. maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c. maior pontuação na prova de Noções de Informática;
- d. maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico.

11.4- O resultado final deste Processo de Seleção contendo as relações discriminadas dos candidatos aprovados e classificados será publicado no Quadro de Avisos do Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto, e nos endereços eletrônico www.jmsbhz.com.br/concurso, www.divisaalegre.mg.gov.br.

12 – Dos Recursos Administrativos

12.1 - Caberão recursos em face de toda e qualquer decisão que venha a interferir na esfera de direitos subjetivos dos candidatos, dirigidos à Comissão de Processo de Seleção, desde que interposto dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, sendo o rol abaixo meramente exemplificativo:

- a. Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b. Cancelamento da inscrição por informações inexatas;
- c. Indeferimento de Inscrições;
- d. Indeferimento do pedido de condições especiais para a realização da prova;
- e. Questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e/ou divulgação de gabaritos de provas;
- f. Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- g. Classificação final do Processo de Seleção Pública;
- h. Inaptidão no exame médico prévio.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 12.2** - Os recursos deverão ser apresentados em formulários próprios e individuais. Desta maneira, não serão aceitos recursos coletivos.
- 12.3** - Os recursos constantes do item anterior deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, por uma das seguintes formas:
- a** - Através do endereço eletrônico para a inscrição do concurso.
 - b** - Através dos Correios endereçados à **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA na Rua João Ribeiro, nº 372, Bairro Santa Efigênia, CEP 30260-110** desde que postado até o dia limite para apresentação do recurso.
 - c** - Diretamente ou por terceiros protocolado na **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** no endereço acima, dentro do prazo.
- 12.4** - Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, conforme modelo em **Anexo VI** devidamente fundamentado e contendo referência bibliográfica, neste último caso, em se tratando de recursos contra questões de provas.
- 12.5** - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 12.6** - Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância.
- 12.7** - Serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico, dentro do prazo estabelecido acima.
- 12.8** - Os recursos recebidos pela Prefeitura, através da Comissão de Processo de Seleção, serão enviados à **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, sem ônus para os candidatos.
- 12.9** - Os recursos interpostos, sejam deferidos ou indeferidos, serão respondidos pela **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, diretamente ao candidato através de correio eletrônico em no máximo, até a data do evento subsequente a que se referir o recurso.
- 12.10** - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br

12.11 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo de Seleção, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, com publicação da lista oficial de candidatos aprovados na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto, situada à Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – CEP 39995-000 – Santo Antônio do Jacinto – MG e nos endereços eletrônico www.jmsbhz.com.br/concurso, www.santoantoniidojacinto.mg.gov.br

12.12 - Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da lista oficial de classificados na sede Prefeitura e nos endereços eletrônico www.jmsbhz.com.br/concurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. Nova lista de Classificados será publicada.

13 – Da Impugnação do Edital

13.1 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação de seu extrato no diário Oficial do Município de Matas Verde - MG, bem como no Quadro de Publicação de Avisos da Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto, situada à Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – CEP 39995-000 – Santo Antônio do Jacinto – MG e nos endereços eletrônicos www.jmsbhz.com.br/concurso e www.santoantoniidojacinto.mg.gov.br.com.br.

13.2 - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item 11** do presente Edital.

13.3 - A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

14 – Da Homologação do Processo de Seleção

14.1- O Resultado Final do Processo de Seleção será homologado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto.

14.2 - O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto e divulgado nos endereços eletrônico www.jmsbhz.com.br/concurso e www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.com.br.

15 – Da Chamada dos Candidatos Aprovados e Classificados

15.1 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, observando a classificação, realizará tantas designações quanto forem necessárias, com base no surgimento de novas vagas.

15.2 - As designações serão divulgadas em tempo hábil, em editais, informando o local e horário onde ocorrerão. Tais informações serão divulgadas no sitio oficial de Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto no endereço eletrônico www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.com.br.

15.3 - A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo de Seleção será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

15.4 - O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Jacinto.

15.5 - Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 15.6** - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o **APTO** ou **INAPTO** observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função.
- 15.7** - O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Jacinto, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 15.8** - Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas: Até 35 anos: Glicemia de Jejum; Urina I; Hemograma Completo e Plaquetas; Acima de 35 anos: Glicemia de Jejum; Urina I; Hemograma Completo e Plaquetas; Colesterol Total; Colesterol – HDL/LDL; Triglicérides; PSA (homens maiores de 45 anos).
- 15.9** - Os exames específicos, considerando as atribuições da função e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.
- 15.10** - Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos que venham a ser solicitados pela avaliação médica considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.
- 15.11** - Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o **original e cópia** (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de escolaridade mínimo de Ensino Médio, conforme exigido para o cargo.
 - b) CPF do cônjuge, companheiro(a).
 - c) Certidão de nascimento para candidatos solteiros.
 - d) Certidão de casamento para candidatos casados.
 - e) Certidão de casamento com averbação do divórcio para candidatos divorciados.
 - f) Carteira de Identidade.
 - g) CPF.
 - h) Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br

- i) Comprovante de inscrição no programa do PIS/PASEP - Não serão aceitos números escritos a mão e nem cópia do contra-cheque.
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
- k) Certificado de reservista - Apenas para os candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos.
- l) Atestado de Saúde Ocupacional - a ser emitido pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.
- m) comprovante de residência que no caso do Agente Comunitário de Saúde deve comprovar a residência na localidade de atuação, desde a data da publicação deste Edital.
- n) uma fotografia 3x4 atualizada.

15.12 – Para comprovação da residência os candidatos aprovados poderão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro ou dos pais (caso com eles resida), cópia de contrato de aluguel juntamente com recibo de pagamento, cópia de correspondências endereçada ao endereço do candidato, com data anterior à publicação deste Edital.
- b) Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do esposo ou esposa, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento. Caso o comprovante esteja em nome do companheiro ou companheira deverá ser apresentado Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária. Para comprovante em nome dos pais deverá ser apresentado Certidão de Nascimento.
- c) Os documentos de comprovação de residência deverão estar com data anterior à publicação deste Edital.

15.13 - Após efetivação da contratação, ficará o servidor obrigado a entrar em exercício, impreterivelmente, na data prevista no contrato.

15.14 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

imediate da contratação celebrada com o Município de Santo Antônio do Jacinto, respeitada a legislação vigente;

16 – Das Disposições Gerais e Finais

- 16.1** - A contratação dos candidatos será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.2** - A contratação no cargo será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
- a) apresentar a documentação exigida.
 - b) ser considerado apto na inspeção de saúde.
- 16.3** - Independentemente de classificação neste processo de seleção, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.
- 16.4** - Caso o servidor contratado seja colocado à disposição da Secretaria Municipal de Saúde por motivos disciplinares, terá seu contrato rescindido, ficando impossibilitado de assumir outro cargo na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto durante o Edital vigente.
- 16.5** - A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo de seleção.
- 16.6** - O servidor contratado por meio deste processo de seleção será avaliado periodicamente conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde e o resultado será considerado para manutenção do contrato e/ou dispensa do servidor.
- 16.7** - O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo de Seleção ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à JMS Tecnologia pelo *e-mail*: atendimento@jmsbhz.com.br e endereço eletrônico: www.jmsbhz.com.br/concurso, ou pelo telefone 31-3481-2015.
- 16.8** - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo de Seleção.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br

- 16.9** - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à JMS, enquanto estiver participando do Processo de Seleção, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua João Ribeiro, nº 372, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-110 e junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 16.10** - A organização, recebimento e avaliação dos títulos e experiência profissional ficarão exclusivamente sob a responsabilidade da empresa JMS Tecnologia.
- 16.11** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 16.12** - Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.jmsbh.com.br/concurso terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
- 16.13** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 16.14** - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo de Seleção, constituída por ato da Prefeita Municipal de Santo Antônio do Jacinto, assessorada pela JMS.
- 16.15** - Os documentos referentes a este Processo de Seleção serão guardados de acordo com a Resolução nº 14 de 24/01/01, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sendo alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 16.16** - O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

- 16.16.1** - Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.
- 16.17** - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 16.18** – A aprovação neste processo de seleção simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 16.19** - Este edital será afixado em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em extrato no Diário Oficial do Município, e no sitio da Prefeitura no endereço eletrônico www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br e www.jmsbhz.com.br/concurso, bem como em outros locais de costume.
- 16.20** - Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I – Descrição dos Cargos, Vagas, Pré-requisitos, Vencimentos e Jornada de Trabalho.**
 - b) **ANEXO II – Descrição Sumária dos Cargos**
 - c) **ANEXO III – Formulário Pedido Isenção Taxa de Inscrição**
 - d) – **ANEXO IV - Programa de Provas**
 - e) **ANEXO V – Tipo de Provas**
 - f) **ANEXO VI - Modelo Formulário Para Interposição de Recursos**
 - g) **ANEXO VII – Locais de Abrangência das Equipe de Saúde da Família**

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Santo Antônio do Jacinto, 31 de julho de 2024.

Wesdra Tavares Bandeira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36
E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

Comissão de Concurso Público:

Júnia DARTH da Silva Alves
C.P.F. 037.615.326-10

Maurício Rodrigues Martins
C.P.F. 056.913.866-38

Edilson Balbino Ferreira
C.P.F. 073.622.026-79